Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO:- DR. ALOYSIO DA CUNHA PEREIRA

LEI Nº 778/77.

Autoriza Permuta de terras.

A Câmara Municipal de Abaeté, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura pública de permuta com o Sr. Geraldo Nicoli e Filhos, pela qual a Prefeitura dará uma faixa de terras de 10 ms. de largura, média por 94,60 ms de comprimento, mais ou menos, por onde passava a antiga estrada que desta Cidade ia para Paineiras e Bicué; e receberá em troca, sem qualquer volta, outra faixa de terras com 14,30 ms. de largura por 65 ms. de comprimento, mais ou menos, e onde se situa a Rua Dr. Antônio Amador, entre as Osvaldo Ferreira e Milton Campos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 25 de novembro de 1977.

Dr. Aloysio da Cunha Pereira
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO